

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS À COGETUR, COM A FINALIDADE DE AUXILIAR O PODER PÚBLICO A UTILIZAR OS VALORES ARRECADADOS COM A TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL, NO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

A COMISSÃO GESTORA DA TAXA DE TURISMO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA – COGETUR, instituída por meio do Decreto nº. 05/2018, através de seu Presidente, torna público o Edital de chamamento junto aos membros de toda a sociedade que possuam interesse em apresentar demandas espontâneas destinadas a auxiliar o Poder Público Municipal na utilização dos valores arrecadados com a taxa de turismo sustentável.

1. OBJETIVO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. Recebimento de projetos, a serem apresentados junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SETMA, localizada na Rua José Elias, nº 397, Centro, CEP: 62.598-000 - Jijoca de Jericoacoara – CE, das 8h às 14h, mediante a entrega do projeto em meio físico e digital, acompanhado pelo formulário em anexo.

1.2. A entrega em meio digital pode ser feita através do envio do projeto para o e-mail cogetur.jericoacoara@gmail.com, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da entrega dele na SETMA.

2. DIRETRIZES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Os seguintes documentos são considerados neste Edital de Chamamento:

- I.** Decreto nº. 05/2018;
- II.** Ata da Primeira Reunião Extraordinária da COGETUR;
- III.** Regimento Interno do COGETUR;
- IV.** Resolução nº. 01/2018 - COGETUR.

3. PREMISSAS

3.1 A COGETUR receberá os projetos e os avaliará, aprovando-os ou reprovando-os.

3.2 Sendo o projeto aprovado, será encaminhado, por meio de ofício, ao Poder Público Municipal, para que tome as devidas providências no sentido de dar seguimento a sua realização.

3.3 A COGETUR não realizará nenhuma contratação, sendo essa prerrogativa exclusiva do Poder Público Municipal, de acordo com a legislação vigente, em especial, as disposições da Lei nº. 8.666/93 – Lei de Licitações.

4. REQUISITOS PARA A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

4.1. A seleção se destinará àquelas demandas espontâneas cujos propósitos possuam aderência com os termos do presente edital, podendo ser apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, desde que seja preenchido o devido formulário de apresentação, e o projeto seja entregue em meio físico e digital.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada conforme critérios estipulados no Regimento Interno e na Resolução nº. 01/2018 – COGETUR, a saber:

5.2. Para satisfação dos critérios de aceitação para votação (eliminatórios), os projetos devem:

- I. obedecer à legislação vigente no País e ter objeto lícito;
- II. ser apresentados em meio físico e digital;
- III. dispor sobre utilidade pública ou interesse social;
- IV. ter caráter coletivo;
- V. ter tema único, não podendo ser semelhante a outro já apresentado ou encaminhado à execução;
- VI. conter, no mínimo:
 - a) objeto;
 - b) problemática e a respectiva solução;
 - c) orçamento aproximado;
 - d) plano ou cronograma de trabalho/execução.

5.3. Dos Critérios Técnicos de Avaliação:

Nessa avaliação serão atribuídos pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Eficiência: 1 a 10 pontos.

Melhor relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos.

b) Urgência da ação: 1 a 10 pontos.

Entende-se como urgente uma ação que é fundamental para o correto desenvolvimento do turismo sustentável e para a preservação do meio ambiente da região, e sem a qual alguns empreendimentos e ações encontram-se limitados ou impossibilitados, ou ofereçam riscos específicos.

c) Área de implementação:

Aqui serão pontuados os projetos de acordo com o território geográfico no qual as ações serão implementadas, podendo esses pontos ser cumulativos:

Vila de Jericoacoara: 10 pontos.

Parque Nacional/APA da Lagoa da Jijoca: 07 pontos.

Outras áreas do Município: 04 pontos.

d) Viabilidade de Execução: 01 a 05 pontos.

Entende-se como dotado de viabilidade de execução um projeto que seja exequível de acordo com a planilha orçamentária apresentada, e não requeira gastos de pesquisa ou avaliação orçamentários extraordinários.

5.4. Critérios de Fomento.

Nessa avaliação serão atribuídos pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Sustentabilidade do projeto: 01 a 05 pontos.

Entende-se como um projeto sustentável aquele capaz de gerar ações em médio e longo prazo de continuidade dos efeitos benéficos alcançados, após o seu término.

b) Fomento ao turismo sustentável e a visitação: 01 a 05 pontos.

Refere-se às ações que promovam diretamente a atividade turística sustentável, ou o acesso ou conforto dos turistas para a visitação.

c) Fomento à ecologia e respeito ao Meio Ambiente: 01 a 05 pontos.

Projetos que visem a facilitar o acesso de empreendedores turísticos às práticas de turismo sustentável;

d) Universalização do acesso ao público: 01 a 05 pontos.

Entende-se como acessível um projeto que favoreça públicos de diversas naturezas (crianças, terceira idade, pessoas com necessidades especiais, população em risco social, etc.).

e) Fortalecimento/restauração dos vínculos comunitários: 01 a 05 pontos.

Refere-se aos projetos que prevejam ações que potencializem a criação, o fortalecimento ou a restauração dos vínculos culturais e sociais, já existentes em uma comunidade (tradição e patrimônio histórico e cultural).

f) Devolução solidária, contrapartida: 01 a 05 pontos.

Aquelas ações, produtos ou serviços que possibilitem retorno financeiro, econômico ou social para as próprias comunidades.

5.5. Os critérios estabelecidos nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 são indispensáveis para análise da demanda, quando a elas se aplicarem.

5.6. A pontuação será atribuída pelos membros do COGETUR presentes na reunião de aprovação.

5.7. Em caso de empate entre duas ou mais demandas, terá prioridade aquela que beneficiar o maior contingente populacional, tendo o Presidente o Voto de Minerva.

6. PERÍODO E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE DEMANDAS

6.1. O período para apresentação de demandas espontâneas é de 02/04/2018 até 16/04/2018.

6.2. O recebimento das demandas espontâneas ocorrerá conforme o item 1.1 deste edital.

Jijoca de Jericoacoara – CE, 02 de abril de 2018.

Flávio Henrique Rodrigues Duarte
Presidente da COGETUR

ANEXO ÚNICO
CARTA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

1. RESPONSÁVEL	
Proponente:	
Endereço:	
E-mail:	Tel.:
2. TIPOLOGIA DE PROJETO (anotar todas as opções aplicáveis)	
<input type="checkbox"/> Turismo Sustentável	<input type="checkbox"/> Preservação do meio ambiente
<input type="checkbox"/> Infraestrutura	<input type="checkbox"/> Outro: _____ _____
3. TÍTULO DO PROJETO:	
4. OBJETIVO DO PROJETO:	
5. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROBLEMA:	
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:	7. POPULAÇÃO BENEFICIADA:
8. VALOR DO PROJETO (EM R\$):	9. SITUAÇÃO DO PROJETO: <input type="checkbox"/> ELABORADO <input type="checkbox"/> SEMI ELABORADO <input type="checkbox"/> IDEIA DE PROJETO
10. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO:	11. URGÊNCIA: <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> NENHUMA

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF: _____